**PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023**

**PROCESSO N° 176/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Brinquedos e Materiais Pedagógicos, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**DATA DE REALIZAÇÃO: 21/11/2023.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://192.140.123.10:8880/COMPRASEDITAL>/.

O **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta neste Município de Tanabi, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico denominado “SCPI Portal de Compras”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de Brinquedos e Materiais Pedagógicos, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Este certame será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 001/2023, de 01 de novembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://192.140.123.10:8880/COMPRASEDITAL/, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os Anexos de I a VI.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa total, estimada em **R$ 55.037,65 (CINQUENTA E CINCO MIL E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas:

**FICHA 080;**

**FICHA 093;**

**FICHA 102.**

**1 – OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Brinquedos e Materiais Pedagógicos, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**2 – PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no SCPI Portal de Compras, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido SCPI Portal de Compras.

**2.1.1 –** O registro no SCPI Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do SCPI Portal de Compras.

**2.1.2 –** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no SCPI Portal de Compras, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico http://192.140.123.10:8880/COMPRASEDITAL/.

**2.2 –** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do SCPI Portal de Compras, declare, mediante assinalação no campo próprio, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**2.3 –** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.4 –** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**2.5 –** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.6** – Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

**a)** Estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

**e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**f)** Que estejam em regime de recuperação extrajudicial; e

**g)** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

**3 – PROPOSTA**

**3.1 –** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço http://192.140.123.10:8880/COMPRASEDITAL/, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

**3.2 –** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**3.2.1 –** **Preço Unitário e Preço Total do(s) Item(ns)**, em algarismos,expresso(s) em moeda corrente nacional, apurado(s) à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**a)** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**3.2.2 –** Indicação de marca, modelo e procedência do(s) item(ns) ofertado(s), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**3.3 –** As condições de fornecimento e de recebimento dos brinquedos e/ou materiais estão conforme o disposto na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

**3.4 –** Os brinquedos e/ou materiais fornecidos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Recibo Definitivo.

**3.5 –** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**3.6 –** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**3.7 –** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

**3.8 –** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

**4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

**4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2** – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**4.3** – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

**4.4** – **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**4.4.1 –** Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Tanabi, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi);

**d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**f)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

**g)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**h)** A empresa não se encontra em regime de recuperação extrajudicial.

**4.4.2 –** Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

**4.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.5.1 –** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município de Tanabi aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.5.2 –** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**5 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**5.1** – No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**5.2.1** – Serão desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;

**b)** Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;

**c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

**d)** Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.2.2** – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

**5.2.3** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

**5.2.4** – O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3** – Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4** – Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

**5.4.1** – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

**a)** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas, conforme Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.4.2** – A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos;

**a)** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

**b)** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.4.3** – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

**a)** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**b)** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.4.4 –** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

**5.5 –** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores;

**5.5.1** – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.6 –** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.7 –** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito;

**5.7.1 –** A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Município de Tanabi, juntada aos autos;

**5.7.2 –** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**5.8 –** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 6 deste Edital;

**5.8.1 –** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

**5.9 –** Para comprovação das especificações e demais características ofertadas para os brinquedos e/ou materiais, é **OBRIGATÓRIA**, pela licitante vencedora, a apresentação de 01 (uma) amostra física referente ao(s) item(ns) vencido(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao término do pregão eletrônico, excepcionalmente prorrogável por igual período, mediante prévia justificativa e desde que aceito pelo Município de Tanabi.

**5.10 –** A falta de apresentação da amostra, pela licitante vencedora, implica na sua inabilitação. Neste caso, o(s) respectivo(s) item(ns) passará(ão) a ser solicitado(s) imediatamente para o(s) licitante(s) remanescente(s), atendida à sucessiva ordem de classificação.

**5.11 –** A(s) amostra(s) do(s) brinquedo(s) e/ou material(is) deverá(ão) ser entregue(s), no **SETOR DE LICITAÇÕES**, localizado na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP.

**5.12 –** A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

* Amostra para o Município de Tanabi;
* Número e data do pregão;
* Número correspondente ao item do edital;
* Razão social da licitante vencedora, endereço completo, número do telefone e e-mail;
* Nome completo, número do telefone e e-mail do representante da licitante vencedora.

**5.13 –** Após a análise da(s) amostra(s), será emitido o Certificado de Aceitação ou Rejeição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município de Tanabi.

**5.14 –** Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, será(ão) solicitada(s) amostra(s) para a segunda colocada e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a eventual apresentação do(s) brinquedo(s) e/ou material(is) que atenda(m) aos requisitos da licitação, caso em que será(ão) declarado(s) aprovado(s).

**5.15 –** A apresentação e o aceite da amostra não isenta, nem diminui a responsabilidade da adjudicatária em relação à garantia do(s) brinquedo(s) e/ou material(is).

**5.16 –** A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) retida(s) no **SETOR DE LICITAÇÕES**, localizado na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, para comparação e averiguação das futuras entregas, objetivando assegurar a qualidade do(s) brinquedo(s) e/ou material(is) adquirido(s).

**5.16.1 –** A amostra não aprovada estará à disposição da licitante que a apresentou, para sua retirada, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a comunicação de rejeição. Após este período, e não sendo retirado pela licitante, o Município de Tanabi se reserva o direito de lhe(s) dar destino apropriado, sem qualquer aviso prévio ou comunicação

**6 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1 –** Na fase de habilitação:

**a)** O Pregoeiro verificará os documentos indicados no Item 4 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

**b)**. Caso os documentos não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

**b.1)**. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada;

**d)** Este Município de Tanabi não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

**e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no **SETOR DE LICITAÇÕES**, localizado na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

**e.1)** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

**f)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**f.1)**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Tanabi, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**f.2)** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**6.2 –** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1 –** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2 –** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste **SETOR DE LICITAÇÕES**, localizado na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP.

**7.3 –** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no site http://192.140.123.10:8880/COMPRASEDITAL/, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, localizado na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

**7.4 –** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.5 –** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**7.6 –** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7 –** A adjudicação será feita por **item**.

**8 – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1 –** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**8.2 –** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**8.2.1 –** Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**8.2.2 –** Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**8.3 –** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**9 – CONTRATAÇÃO**

**9.1 –** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município de Tanabi, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2 –** Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município de Tanabi verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3 –** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**a)** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**10 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1 –** Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

**a)** Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

**b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

**c)** Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no **SETOR DE LICITAÇÕES**, localizado na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2 –** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**10.3 –** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi) e no endereço eletrônico http://192.140.123.10:8880/COMPRASEDITAL/.

**10.4 –** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

**11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**11.1 –** As condições de entrega e pagamento estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

**12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1 –** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**12.2 –** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2023, de 01 de novembro de 2023, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** – Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**13.3** – O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

**13.4** – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi) e no endereço eletrônico www.tanabi.sp.gov.br.

**13.5** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e, as questões relativas ao sistema, pelo SCPI Portal de Compras: http://192.140.123.10:8880/COMPRASEDITAL/.

**13.6** – Integram o presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| a) Anexo I – | Termo de Referência; |
| b) Anexo II – | Minuta de Contrato; |
| c) Anexo III – | Modelo de Declarações (Fase Habilitação); |
| d) Anexo IV – | Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013; |
| e) Anexo V – | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| f) Anexo VI – | Resolução nº 001/2023, de 01 de novembro de 2023. |

**13.7** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

**TANABI, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**JOÃO PAULO DA SILVEIRA**

**PREGOEIRO**

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**1 – OBJETO:**

**1.1 –** A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Brinquedos e Materiais Pedagógicos, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1 –** A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **CONTRATADA**;

**2.1.1 –** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**2.2 –** Caberá a **CONTRATADA**:

**2.2.1 –** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente a entrega dos brinquedos e/ou materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos brinquedos e/ou materiais recusados por não atenderem ao edital;

**2.2.2 –** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Tanabi;

**2.2.3 –** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

**2.2.4 –** Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos brinquedos e/ou materiais a este Município de Tanabi;

**2.2.5 –** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

**2.2.6 –** Entregar os brinquedos e/ou materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**2.2.6.1 –** Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela **CONTRATADA**, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Município de Tanabi e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

**2.2.6.2 –** Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com caraterísticas equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras e etc.;

**2.2.7 –** Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

**2.2.8 –** Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

**2.3 –** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

**a)** Locais de entrega: Rua Francisco José Vargas nº 348 – Bairro Centro, Rua Antonio Rodrigues dos Santos nº 71 – Bairro Nova Tanabi, Praça André Lopes Monteiro s/nº – Bairro Jardim Centenário, Rua Dois nº 90 – Bairro Sítio do Estado, Rua Antilhas s/nº – Distrito de Ibiporanga, Rua Sergipe nº 200 – Distrito de Ecatu e Rua Rui Barbosa nº 235 – Bairro Centro.

**b)** Horário de recebimento: das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS BRINQUEDOS E/OU MATERIAIS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **PRODUT0** | **DESCRIÇÃO** |
| 01 | 10 | Palavras Cruzadas | Contendo no mínimo 72 peças em MDF com tamanho mínimo 2,5 x 2,5 x 0,6 cm com letras maiúsculas e minúsculas |
| 02 | 10 | Forme Palavras | Contendo no mínimo 60 peças em MDF com tamanho mínimo 2,5 x 2,5 x 0,6 cm. As peças representam 2 alfabetos completos + vogais repetidas impressa |
| 03 | 12 | Alfabeto Giratório | Em madeira tamanho mínimo 24,5 x 31 x 1,5 cm, com no mínimo 25 placas giratórias em MDF 4 x 4 x 0,9 cm impressas dos 2 lados |
| 04 | 10 | Bingo das letras | Contendo no mínimo 156 peças em MDF sendo tabuleiros com tamanho mínimo 15 x 15 x 0,3 cm; fichas com palavras com tamanho mínimo 5 x 2,5 x 0,3 cm e peças com letras com tamanho mínimo 2,5 x 2,5 x 0,3 cm |
| 05 | 6 | Brincando com as primeiras contas | Contendo no mínimo 48 peças, placas em MDF tamanho mínimo de 12 x 10 x 0,3 cm com recorte de quebra-cabeça. |
| 06 | 6 | Números e sinais matemáticos | Contendo 25 peças em madeira colorida tamanho 3 x 3, sendo conjuntos de números do 0 ao 9 + 5 sinais matemáticos (soma, subtração, divisão, multiplicação, igual) |
| 07 | 8 | Material Dourado | Contendo 611 peças em madeira, sendo 500 peças que representam as unidades; 100 peças que representam as dezenas; 10 peças que representa as centenas e 1 peças que representa a milhar |
| 08 | 4 | Palhaço Pega Bola | Contendo uma placa serigrafada em MDF com tamanho mínimo 48 x 70 x 0,3 cm + 3 bolas plásticas (no mínimo) |
| 09 | 4 | Jogo de Argolas | Contendo 12 peças,sendo: 2 peças serigrafadas em MDF com tamanho mínimo de 40 x 4 x 1,5 cm para montagem da base; mínimo 5 pinos em madeira colorida; mínimo 5 argolas em plástico |
| 10 | 8 | Centopeia em Bagum | Confeccionada em bagum com estrutura em mola de aço, medindo no mínimo 4mt x 0,50 cm |
| 11 | 2 | Cabana 3x1 | Tocas em tecido poliéster, uma triangular e outra quadrada, as tocas são interligadas por um túnel. Com no mínimo 150 bolinhas de plático |
| 12 | 3 | Fantasia Papai Noel | Material: fibra de poliéster (poliéster), contem gorro + barba + camisa + calça + cinto + luvas no tamanho GG |
| 13 | 1 | Castelo Medieval | Confeccionado em plástico colorido e resistente. Contém duas plataformas de observação nas torres, manivela para a ponte levadiça que abre para os dois lados e escada de cordas. Dimensões: 1,32 x 3,50 x 1,34 cm. São 6 em 1, sendo: ponte levadiça, escorregador, túnel, escada de cordas, torres de observação e porão para esconderijo. Acoplável à caixa de areia Estrela do Mar. |
| 14 | 4 | Jogo de pesca com números | Itens inclusos: mínimo 66 peças. Composição/Material: Madeira. Dimensões do produto com embalagem: 43 x 30 x 9cm aproximadamente |
| 15 | 1 | Balança | Base em Madeira tamanho mínimo 13x 7 x 27 cm com haste vertical paraafixar o pêndulo da balança + 10argolas coloridas utilizadas comocontrapeso. |
| 16 | 2 | Quebra-cabeça educativo animais e seus filhotes | Contém 10 quebra cabeças em MDF no tamanho mínimo 20 x 20 cm impressos em serigrafia e recortados a laser |
| 17 | 7 | Quebra-cabeça meios de transporte | 3 Quebra cabeças em MDF tamanho mínimo 20 x 30, contendo no mínimo 18 peças |
| 18 | 5 | Quebra-cabeça animais | 3 Quebra cabeças em MDF no tamanho 20 x 30, contendo 18 peças |
| 19 | 15 | Alfabeto já sei ler | Contém 72 peças (letras) em MDF tamanho 3 x 3 x 0,3 cm |
| 20 | 2 | Alfabeto móvel | Em MDF. Contendo no mínimo 40 letras maiúsculas de forma em madeira colorida com tinta atóxica tamanho mínimo 5 x 5 x 1 cm cada letra. |
| 21 | 1 | Sequência de unidades | Brinquedo confeccionado em madeira: 1 base com tamanho mínimo de 38 x 15 cm com 9 varetas medindo aproximadamente de 1 a 6,5cm, mínimo de 45 argolas em madeira colorida. |
| 22 | 48 | Cones para treino | Cones coloridos em plástico nas cores vermelho, azul, amarelo e verde tamanho aproximado 23 cm, base 13 x 13 cm cada |
| 23 | 4 | Linha movimento 1 | Confeccionado emmadeira e arcos em plástico. Contendo 63 peças, sendo: 05 bases para arco em formato U, medindo 200x70x35mm; 04 bases para bastão, medindo 220x220mm; 08 bastões em madeira e revestido emplástico, medindo 105mm; 06 arcos coloridos em plástico, medindo 400x400x15mm de diâmetro; 03 semiarcos coloridos em plástico,medindo 400x400x15mm de diâmetro; 04 bases para semiarcos em madeira,medindo 250x65x30mm; 03 pranchas de equilíbrio em madeira,medindo 990mm; 04 bases para prancha em madeira,medindo 250x65x30mm; 01 base de madeira para jogo de argola em formato , medindo 400mm; 05 pinos coloridos em madeira para jogo de argolas, medindo 100mm; |
| 24 | 9 | Blocos de montar | Kit composto por 1000 peças plásticas de encaixe de diferentes formatos |
| 25 | 1 | Jogo Soletrando | Jogo de tabuleiro para soletrar as palavras, letra por letra, composto por no mínimo 528 fichas numeradas contendo palavras, tabuleiro, fichas numeradas (1 a 10); 01 ampulheta; alfabeto móvel com vogais (mínimo 5 de cada), 105 consoantes (mínimo 5 de cada), sinais gráficos |
| 26 | 6 | Jogo Uno | Inclui: 114 cartões, 1 lançador de cartões e 1 folha de instruções |
| 27 | 4 | Sequência lógica animais | Contendo no mínimo 16 peças em MDF tamanho 7 x 7. Acondicionado em caixa de madeira |
| 28 | 4 | Sequência lógica natureza | Contendo no mínimo 16 peças em MDF tamanho 7 x 7. Acondicionado em caixa de madeira |
| 29 | 2 | Sequência lógica atividade | Contendo no mínimo 16 peças em MDF tamanho 7 x 7. Acondicionado em caixa de madeira |
| 30 | 4 | Brinquedo blocos de construção tipo engenheiro | Contém 200 peças em madeira colorida com tinta atóxica tamanhos e formas variadas |
| 31 | 2 | Dedoches animais | Contendo no mínimo 5 dedoches em feltro tamanho médio 8 x 5 x 0,3 cm altura |
| 32 | 1 | Escorregador infantil | Escorregador médio 3 degraus, super resistente, fabricado em plástico rotomoldado, atóxico. Recomendado para crianças até 7 anos de idade, suportam até 50 kilos. OBS.: TRAVA DE SEGURANÇA. Escorregador é composto por: 01 Rampa, 01 Escada, 01 Trava de Segurança, parafusos. |
| 33 | 4 | Jogo de Boliche | Jogo de boliche plástico colorido, contendo no mínimo 8 peças sendo 6 pinos de aproximadamente 21cm e 2 bolas. Acondicionado em sacola plástica com alça e zíper. |
| 34 | 2 | Inflador de bexigas | Inflador Compressor 110v. Possui dois modos de operação: - Swith on/off que aciona os 2 bocais ao mesmo tempo. Baixo ruído e pés em borracha, para se fixar melhor à superfície. Potência: 1000w - Ruído <85DB - Voltagem: 110V. |
| 35 | 2 | Globo Terrestre Político | Globo Político com 30cm de diâmetro, com informações claras, que facilitam a leitura. Cores contrastantes entre os países, dando efeito de relevo. Escala: 1:42.000.000; altura: 43cm/45cm. Informações demográficas: dados atualizados e avaliados periodicamente, garantem informações precisas sobre centros populacionais, ilhas, países, capitais, estados, cidades, etc. Informações geográficas: picos, cordilheiras, golfos, estreitos, contracorrente e corrente dos ventos e oceânicas, acidentes litorâneos e outras informações. Estrutura: possui fuso horário e régua de meridiano. Globo que apresente as hidrelétricas brasileiras com mais de 1.500MW. |
| 36 | 2 | Mini Supermercado | Confeccionado em plástico resistente, atóxico, de alta qualidade e colorido. Bancada acompanhada de balança, telefone, cestinha, frutas e legumes, caixinhas de alimentos infantis, etc. Medindo aproximadamente: 62 x 28 x 58cm. Indicado para crianças com mais de 3 anos. |
| 37 | 10 | Bingo Profissional com roleta | Com roleta profissional. Mesa confeccionado em madeira medindo 30 X 44 cm, contendo pedras em madeira de 1 a 75, globo com bico regulador, só cai uma bolinha de cada vez. |
| 38 | 5 | Jogo Cai não cai | Contém: 1 tubo plástico, 1 base plástica com 4 divisões numeradas, 1 saquinho com bolinhas e 32 varetas plásticas. Composição/ Material  Plástico. Altura / Largura / Comprimento da embalagem (centímetros)  31 x 9 x 34. |
| 39 | 2 | Jogo pula pirata | Contém: 1 pirata, 1 barril, 24 espadinhas, 1 cartela de adesivo. Composição/ Material: Plástico |
| 40 | 2 | Jogo pega-pega tabuada | Produzido com papel, papel-cartão, poliestireno e PVC, contendo no mínimo 51 peças. |
| 41 | 1 | Jogo resposta mágica | Produzido com papel e papel cartão. Linguagem, Raciocínio lógico, associação de figuras. Componentes: 1 tabuleiro, 1 placa mágica, 15 cartelas dupla face, 1 bonequinho magnético, 2 fichas, 1 cartela de etiquetas adesivas e 1 manual de instruções |
| 42 | 1 | Mesa de pebolim | Barras em aço carbono 1045 ferro inox bonecos em polipropileno (pp - plástico); estrutura em madeira maciça; selador padrão cerejeira; pés em mdf; contador de pontos; sistema coletor de bolas em bandeja embutida; contador de pontos; sistema coletor de bolas em bandeja embutida; acompanha duas bolas |
| 43 | 1 | Lixeira seletiva | Lixeiras para lixo reciclável, nas cores verde, amarelo, vermelho e azul, volume equivalente a 50 litros, com escritas em cada uma - METAL lixeira amarela - PAPEL lixeira azul -VIDRO lixeira verde e PLÁSTICO lixeira vermelha, pintadas e serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica (serigrafia preta). Com suporte de chão metálica galvanizada |
| 44 | 4 | Tabuada dinâmica giratória | Contendo 1 quadro em madeira com tamanho mínimo 48 x 34 x 1,5 cm com 100 peças giratórias em MDF impresso frente e verso em serigrafia a tabuada do 1 ao 10. |
| 45 | 4 | Brinquedo Educativo quadro valores | Quadro em MDF tamanho mínimo 69 x 56 x 10 cm com formato de casa contendo no mínimo 18 casulos para acomodar no mínimo 78 peças em madeira coloridas com tinta atóxica. |
| 46 | 6 | Sólidos geométricos | Contendo 11 peças pintada em madeira maciça, tamanho, da peça maior 4 x 4 x 8 cm e peça menor 3 x 3 x 3 cm, sendo: cilindro, cubo, tetraedro, esfera, paralelepípedo, cone, prisma hexagonal, prisma pentagonal, pirâmide triangular, pirâmide quadrada e pirâmide retangular |
| 47 | 1 | Chamadinha. | Contém 1 quadro emoldurado produzido em MDF com no mínimo 30 divisões para encaixe das placas com nome das crianças. |
| 48 | 6 | Jogo da Memória numerais e quantidades | Contendo no mínimo 40 peças em MDF, tamanho mínimo 5 x 5 x 0,3 cm |
| 49 | 1 | Piscina de bolinhas | Estrutura em aço 100% galvanizado, placas laterais em compensado revestido com espuma de alta densidade e bagum de várias cores vivas, tatame emborrachado (EVA). Altura para entrada ideal para crianças de todos os tamanhos, dispensando uso de degrau, rede de proteção em poliéster, cobertura com toldo colorido, confeccionado em napa plastificada impermeável e ultra resistente colorida. Capacidade mínima para 500 bolinhas |
| 50 | 4 | Bolinhas para piscina de bolinhas | Confeccionadas em polipropileno resistente medindo 24cm de diâmetro cada bolinha. Pacote com 500 bolinhas. |
| 51 | 8 | Gangorra cavalinho | O cavalinho possui pegadores confortáveis, assentos anatômicos. Desenvolvido pelo sistema de rotomoldagem, medida mínima 84,0 cm x 26,0 x cm. Peso máximo suportado aproximado: 30 kg. Para crianças de até 6 anos. |
| 52 | 13 | Boneca branca | Boneca branca, confeccionada em vinil atóxico de aproximadamente 25 cm |
| 53 | 13 | Boneca negra | Boneca negra, confeccionada em vinil atóxico de aproximadamente 25 cm |
| 54 | 13 | Boneca banheirinha | Boneca branca, confeccionada em vinil atóxico de aproximadamente 25 cm com banheira e toalhinha |
| 55 | 23 | Caminhão boiadeiro | Tamanho aproximado do produto: 39,5cm de comprimento, 7,5cm de largura e 12,5cm de altura. Contendo: 1 Caminhão, 1 Carreta e no mínimo 6 animais |
| 56 | 8 | Kit tratores | Tratores confeccionados em plástico, atóxico, coloridos, sendo: 01 agro trator medindo aproximadamente 280x150x176mm, 01 retro escavadeira medindo aproximadamente 418x165x189mm, 01 trator cata terra medindo aproximadamente 369x167x151mm e 01 trator agro completo medindo aproximadamente 381x150x204mm. |
| 57 | 23 | Ônibus | Confeccionado em plástico colorido e resistente. Dimensões aproximadas do Produto em cm: 47,5 x 15,5 x 10. Tipo executivo. |
| 58 | 7 | Kit caminhões com 4 peças | Caminhões confeccionados em plástico resistente, colorido, atóxico, composto por 4 caminhões sendo: 01 caminhão caçamba articulável medindo aproximadamente 515x265x265mm, 01 caminhão pipa com caçamba articulável com entradas e saída de água medindo aproximadamente 505x265x265mm, 01 caminhão cegonha, rampa articulável para 2 carrinhos, contém 2 carros, medindo aproximadamente 560x265x270mm e 01 caminhão super escavador com braço giratório e articulável medindo aproximadamente 530x270x340mm. |
| 59 | 3 | Painéis psicomotores | Kit com 4 painéis psicomotores coloridos confeccionados em MDF vazados em forma de cursos Cortado a laser para passar os pinos. Medida aproximada 30 x 30 x2 cm. |
| 60 | 3 | Torre de formas geométricas | Madeira e M.D.F. 1 base com 4 varetas madeira medindo aproximadamente 11 cm e no mínimo 16 peças de formas geométricas (Retângulo, triângulo, quadrado e círculo) coloridas, 4 unidades de cada forma geométrica. Torre + peças com medida aproximada de 21 x 19 x 14 cm. |
| 61 | 3 | Torre Inteligente | Confeccionado em madeira e MDF com no mínimo 18 placas medindo aproximadamente 7,5 x 7,5 cm e mínimo de 45 cilindros de madeira pintados medindo aproximadamente 3,5 cm de altura, pintados com tinta atóxica nas cores: vermelha, verde, laranja, amarela e azul. Total mínimo de peças do jogo 63. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada. |
| 62 | 3 | Blocos para montar Pequeno engenheiro | Jogo composto por no mínimo 200 peças confeccionadas em madeira reflorestada e tinta atóxica. Cores diversas - Indicado para crianças maiores de 3 Anos. |
| 63 | 3 | Loto Leitura | Contém no mínimo 156 peças em MDF com no mínimo 6 tabuleiros, 30 fichas com palavras e 120 letras. Embalagem: caixa de MDF com tampa serigrafada. |
| 64 | 3 | Alfabeto silábico | Confeccionado em MDF composto por no mínimo 350 peças com medidas aproximadas de 4 x 4 cm, por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa de MDF com tampa serigrafada. |
| 65 | 3 | Disco de frações | Contendo no mínimo 55 peças coloridas formando discos de 10cm de diâmetro, acondicionadas em caixa de madeira. |
| 66 | 5 | Blocos Lógicos | Confeccionado em M.D.F.,  48 peças pintados em tinta ultravioleta atóxica nas cores azul, amarelo e vermelho, divididos em 4 formas: 12 quadrados (3 medem: 14 x 14 x 1,2 cm, 3 medem: 14 x 14 x 0,28 cm, 3 medem: 7 x 7 x 1,2 cm e 3 medem: 7 x 7 x 0,28 cm), 12 triângulos equilátero (3 medem: 14 x 1,2 cm, 3 medem: 14 x 0,28 cm, 3 medem: 7 x 1,2 cm e 3 medem: 7 x 0,28 cm), 12 retângulos (3 medem: 14 x 7 x 1,2 cm, 3 medem: 14 x 7 x 0,28 cm, 3 medem:  7 x 3,5 x 1,2 cm e 3 medem: 7 x 3,5 x 0,28 cm), 12 círculos (3 medem: 14 x 1,2 cm, 3 medem: 14 x 0,28 cm, 3 medem: 7 x 1,2 cm e 3 medem: 7 x 0,28 cm). Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada, medindo 43,5 x 24 x 7,5 cm. |
| 67 | 3 | Quebra cabeça Numerais e quantidades em Inglês | Quebra cabeça com no mínimo 30 peças para associar o numeral, a quantidade ilustrada e o número em inglês. Fabricado em MDF. |
| 68 | 3 | Jogo da memória brinquedos | Confeccionado MDF, peças com diversas figuras ilustradas de brinquedos. Acondicionado em caixa de madeira. Quantidade aproximada de peças: 40. Dimensões aproximadas de cada peça 5 x 5 cm |
| 69 | 3 | Jogo Memoria Animais e Filhotes | Confeccionado em M.D.F. com aproximadamente 20 pares, totalizando 40 peças de medidas aproximadas 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. |
| 70 | 3 | Jogo de tabuleiro 6x1 | Contendo no mínimo 240 peças sendo: 28 peças de dominó, 48 cartelas loto, 90 pedras loto, 31 varetas, 24 peças de damas, 16 cones, 1 dado e 2 chapas de madeira reflorestada. |
| 71 | 2 | Conjunto educativo de aramados 6 peças | 1 Caixa contende 6 peças confeccionadas com base em madeira e arame galvanizado de 4mm recoberto com tubo de PVC flexível. Contém 06 aramados de diferentes formas e tamanhos. Cores diversas. |
| 72 | 1 | Planetário sistema solar | Planetário Luminoso Sistema Solar Bivolt (110/220) confeccionado em MDF e plástico PVC, medindo 54 x 54 x 24 cm, possui painel circular com 54 cm de diâmetro, impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes, e conta com uma lâmpada de LED interna provida de cabo com interruptor, representando o Sol. Voltagem: 110 volts. |
| 73 | 2 | Cozinha Chef Rosa | Contém: 01 cozinha chef com pia e fogão contendo panelinhas, pratos, copos, facas, garfos, colheres, cocha e espátula. Dimensões aproximadas de 300x880x670mm |
| 74 | 2 | Bancada maleta ferramentas | Contendo no mínimo 45 peças: bancada, bandeja intermediária, pés, morsa, suporte, ganchos, bandeja pequena, carrinho para montar, ferramentas, parafusos com porcas |
| 75 | 3 | Kit ferramentas infantil | Kit completo de ferramentas coloridas com furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote que faz barulho igual ao de verdade, martelo, parafusos e porcas. Material plástico. |
| 76 | 3 | Kit Cozinha Infantil | Contendo no mínimo 13 peças: panelinha com tampa, escorredor, leiteira, pratos, xícaras, facas, garfos, colheres. Material: polipropileno |
| 77 | 1 | Geladeira duplex infantil | Geladeira com comprimento aproximado: 28 cm, altura: 61,4 cm, largura: 26,5 cm. Itens inclusos: puxadores cromados, forminha de sorvete, forminha de gelo, forminha de gelatina, garrafas, ovinhos e manteiga |
| 78 | 3 | Caminhão carreta tanque de combustível | Possui dois tanques ligados pelo engate. Tamanho aproximado Caminhão completo: 42cm comprimento, 6,5cm largura e 9cm altura. Tamanho aproximado apenas de 01 tanque: 17cm comprimento. Tamanho aproximado dos 02 tanques: 36cm comprimento. Material Plástico. |
| 79 | 3 | Kit Caminhão + Trator Carregadeira | Contendo um caminhão basculante que acompanha uma escavadeira que possui alavancas que comandam a articulação da pá e braço e uma pá. Tamanho aproximado do trator: 42x13,5x16,5cm. Tamanho aproximado do caminhão: 30 x 12 x 13,5 cm. Material plástico. |
| 80 | 1 | Jogo cara a cara | Conteúdo da embalagem: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas (papel triplex (brilho em um dos lados)), Manual de instruções. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP: 31x 43x 5 |
| 81 | 3 | Jogo Ligue 4 | Contém na embalagem: 1 base plástica, 2 suportes para base e 42 pecas plásticas (21 azuis e 21 amarelas). **Medidas da Embalagem:** A: 4,5 × L: 36,5 × C: 27 cm. Composição/materiais: Plástico |
| 82 | 4 | Kit frescobol | Fabricada em madeira de Pinus com grip em EVA. Contendo 2 raquetes de madeira e 1 bola de borracha. |
| 83 | 64 | Tatame em EVA | Tatame em e.v.a. com encaixe nos quatro lados, cores sortidas, dimensão 1mx1m, 10mm. Revestido com película siliconizada protetora antiderrapante. Atóxico, dupla face e resistente a água, com sistema de encaixe. |

**4 – ITEM, CÓDIGO, DISCRIMINAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO E REDUÇÃO MÍNIMA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R$)** | **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R$)** |
| 1 | 002.001.968 | PALAVRAS CRUZADAS | UN | 10 | 34,32 | 0,34 |
| 2 | 002.001.969 | FORME PALAVRAS | UN | 10 | 24,80 | 0,25 |
| 3 | 002.001.970 | ALFABETO GIRATÓRIO | UN | 12 | 126,99 | 1,27 |
| 4 | 002.001.971 | BINGO DAS LETRAS | UN | 10 | 41,67 | 0,42 |
| 5 | 002.001.972 | BRINCANDO COM AS PRIMEIRAS CONTAS | UN | 6 | 48,82 | 0,49 |
| 6 | 002.001.973 | NÚMEROS E SINAIS MATEMÁTICOS | UN | 6 | 41,82 | 0,42 |
| 7 | 002.001.974 | MATERIAL DOURADO | UN | 8 | 81,83 | 0,82 |
| 8 | 002.001.975 | PALHAÇO PEGA BOLA | UN | 4 | 180,25 | 1,80 |
| 9 | 002.001.976 | JOGO DE ARGOLAS | UN | 4 | 43,50 | 0,44 |
| 10 | 002.001.977 | CENTOPEIA EM BAGUM | UN | 8 | 261,54 | 2,62 |
| 11 | 002.001.978 | CABANA 3X1 | UN | 2 | 177,03 | 1,77 |
| 12 | 002.001.979 | FANTASIA PAPAI NOEL | UN | 3 | 198,12 | 1,98 |
| 13 | 002.001.980 | CASTELO MEDIEVAL | UN | 1 | 15.150,97 | 151,51 |
| 14 | 002.001.981 | JOGO DE PESCA COM NÚMEROS | UN | 4 | 269,93 | 2,70 |
| 15 | 002.001.982 | BALANÇA | UN | 1 | 55,66 | 0,56 |
| 16 | 002.001.983 | QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO ANIMAIS E SEUS FILHOTES | UN | 2 | 166,85 | 1,67 |
| 17 | 002.001.984 | QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTE | UN | 7 | 50,96 | 0,51 |
| 18 | 002.001.985 | QUEBRA-CABEÇA ANIMAIS | UN | 5 | 110,93 | 1,11 |
| 19 | 002.001.986 | ALFABETO JÁ SEI LER | UN | 15 | 54,47 | 0,54 |
| 20 | 002.001.987 | ALFABETO MÓVEL | UN | 2 | 109,37 | 1,09 |
| 21 | 002.001.988 | SEQUÊNCIA DE UNIDADES | UN | 1 | 71,63 | 0,72 |
| 22 | 002.001.989 | CONES PARA TREINO | UN | 48 | 6,17 | 0,06 |
| 23 | 002.001.990 | LINHA MOVIMENTO 1 | UN | 4 | 489,95 | 4,90 |
| 24 | 002.001.991 | BLOCOS DE MONTAR | UN | 9 | 171,63 | 1,72 |
| 25 | 002.001.992 | JOGO SOLETRANDO | UN | 1 | 59,33 | 0,59 |
| 26 | 002.001.993 | JOGO UNO | UN | 6 | 15,96 | 0,16 |
| 27 | 002.001.994 | SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS | UN | 4 | 29,27 | 0,29 |
| 28 | 002.001.995 | SEQUÊNCIA LÓGICA NATUREZA | UN | 4 | 33,81 | 0,34 |
| 29 | 002.001.996 | SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADE | UN | 2 | 28,93 | 0,29 |
| 30 | 002.001.997 | BRINQUEDO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO TIPO ENGENHEIRO | UN | 4 | 44,97 | 0,45 |
| 31 | 002.001.998 | DEDOCHES ANIMAIS | UN | 2 | 45,67 | 0,46 |
| 32 | 002.001.999 | ESCORREGADOR INFANTIL | UN | 1 | 316,67 | 3,17 |
| 33 | 002.002.001 | JOGO DE BOLICHE | UN | 4 | 48,30 | 0,48 |
| 34 | 012.001.036 | INFLADOR DE BEXIGAS | UN | 2 | 291,08 | 2,91 |
| 35 | 002.002.002 | GLOBO TERRESTRE POLÍTICO | UN | 2 | 189,05 | 1,89 |
| 36 | 002.002.003 | MINI SUPERMERCADO | UN | 2 | 169,99 | 1,70 |
| 37 | 002.002.004 | BINGO PROFISSIONAL COM ROLETA | UN | 10 | 181,77 | 1,82 |
| 38 | 002.002.005 | JOGO CAI NÃO CAI | UN | 5 | 70,66 | 0,71 |
| 39 | 002.002.006 | JOGO PULA PIRATA | UN | 2 | 64,89 | 0,65 |
| 40 | 002.002.007 | JOGO PEGA-PEGA TABUADA | UN | 2 | 46,96 | 0,47 |
| 41 | 002.002.008 | JOGO RESPOSTA MÁGICA | UN | 1 | 72,25 | 0,72 |
| 42 | 002.002.009 | MESA DE PEBOLIM | UN | 1 | 1.251,29 | 12,51 |
| 43 | 002.002.010 | LIXEIRA SELETIVA | UN | 1 | 492,96 | 4,93 |
| 44 | 002.002.011 | TABUADA DINÂMICA GIRATÓRIA | UN | 4 | 118,45 | 1,18 |
| 45 | 002.002.012 | BRINQUEDO EDUCATIVO QUADRO VALORES | UN | 4 | 280,43 | 2,80 |
| 46 | 002.002.013 | SÓLIDOS GEOMÉTRICOS | UN | 6 | 34,50 | 0,35 |
| 47 | 002.002.014 | CHAMADINHA | UN | 1 | 257,87 | 2,58 |
| 48 | 002.002.015 | JOGO DA MEMÓRIA NUMERAIS E QUANTIDADES | UN | 6 | 18,07 | 0,18 |
| 49 | 010.005.152 | PISCINA DE BOLINHAS | UN | 1 | 986,24 | 9,86 |
| 50 | 010.005.153 | BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLINHAS | UN | 4 | 300,70 | 3,01 |
| 51 | 010.005.154 | GANGORRA CAVALINHO | UN | 8 | 118,45 | 1,18 |
| 52 | 010.005.155 | BONECA BRANCA | UN | 13 | 40,46 | 0,40 |
| 53 | 010.005.156 | BONECA NEGRA | UN | 13 | 28,03 | 0,28 |
| 54 | 010.005.157 | BONECA BANHEIRINHA | UN | 13 | 53,50 | 0,54 |
| 55 | 010.005.158 | CAMINHÃO BOIADEIRO | UN | 23 | 30,67 | 0,31 |
| 56 | 010.005.159 | KIT TRATORES | UN | 8 | 120,18 | 1,20 |
| 57 | 010.005.160 | ÔNIBUS | UN | 23 | 39,40 | 0,39 |
| 58 | 010.005.161 | KIT CAMINHÕES COM 4 PEÇAS | UN | 7 | 170,25 | 1,70 |
| 59 | 010.005.162 | PAINÉIS PSICOMOTORES | UN | 3 | 165,98 | 1,66 |
| 60 | 010.005.163 | TORRES DE FORMAS GEOMÉTRICAS | UN | 3 | 39,28 | 0,39 |
| 61 | 010.005.164 | TORRE INTELIGENTE | UN | 3 | 44,03 | 0,44 |
| 62 | 010.005.165 | BLOCOS PARA MONTAR PEQUENO ENGENHEIRO | UN | 3 | 57,54 | 0,58 |
| 63 | 010.005.166 | LOTO LEITURA | UN | 3 | 81,95 | 0,82 |
| 64 | 010.005.167 | ALFABETO SILÁBICO | UN | 3 | 90,59 | 0,91 |
| 65 | 010.005.168 | DISCO DE FRAÇÕES | UN | 3 | 66,88 | 0,67 |
| 66 | 010.005.169 | BLOCOS LÓGICOS | UN | 5 | 59,20 | 0,59 |
| 67 | 010.005.170 | QUEBRA CABEÇA NUMERAIS E QUANTIDADES EM INGLÊS | UN | 3 | 45,61 | 0,46 |
| 68 | 010.005.171 | JOGO DA MEMÓRIA BRINQUEDOS | UN | 3 | 18,03 | 0,18 |
| 69 | 010.005.172 | JOGO MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES | UN | 3 | 17,60 | 0,18 |
| 70 | 010.005.173 | JOGO DE TABULEIRO 6X1 | UN | 3 | 86,09 | 0,86 |
| 71 | 010.005.174 | CONJUNTO EDUCATIVO DE ARAMADOS 6 PEÇAS | UN | 2 | 208,33 | 2,08 |
| 72 | 010.005.175 | PLANETÁRIO SISTEMA SOLAR | UN | 1 | 417,91 | 4,18 |
| 73 | 010.005.176 | COZINHA CHEF ROSA | UN | 2 | 116,46 | 1,16 |
| 74 | 010.005.177 | BANCADA MALETA FERRAMENTAS | UN | 2 | 186,33 | 1,86 |
| 75 | 010.005.178 | KIT FERRAMENTAS INFANTIL | UN | 3 | 45,50 | 0,46 |
| 76 | 010.005.179 | KIT COZINHA INFANTIL | UN | 3 | 37,26 | 0,37 |
| 77 | 010.005.180 | GELADEIRA DUPLEX INFANTIL | UN | 1 | 108,88 | 1,09 |
| 78 | 010.005.181 | CAMINHÃO CARRETA TANQUE DE COMBUSTÍVEL | UN | 3 | 68,87 | 0,69 |
| 79 | 010.005.182 | KIT CAMINHÃO + TRATOR CARREGADEIRA | UN | 3 | 92,30 | 0,92 |
| 80 | 010.005.183 | JOGO DE CARA A CARA | UN | 1 | 63,93 | 0,64 |
| 81 | 010.005.184 | JOGO LIGUE 4 | UN | 3 | 55,91 | 0,56 |
| 82 | 010.005.185 | KIT FRESCOBOL | UN | 4 | 36,98 | 0,37 |
| 83 | 010.005.186 | TATAME EM EVA | UN | 64 | 37,83 | 0,38 |

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANABI E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO) PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.**

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, CNPJ nº 45.157.104/0001-42, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (em recuperação judicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, nos autos do Processo nº 176/2023, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**1.1 –** Aquisição de Brinquedos e Materiais Pedagógicos, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**1.2 –** Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**a)** Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus Anexos;

**b)** Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2023, apresentada pela **CONTRATADA**;

**c)** Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

**1.3 –** O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.4 –** Locais de entrega: Rua Francisco José Vargas nº 348 – Bairro Centro, Rua Antonio Rodrigues dos Santos nº 71 – Bairro Nova Tanabi, Praça André Lopes Monteiro s/nº – Bairro Jardim Centenário, Rua Dois nº 90 – Bairro Sítio do Estado, Rua Antilhas s/nº – Distrito de Ibiporanga, Rua Sergipe nº 200 – Distrito de Ecatu e Rua Rui Barbosa nº 235 – Bairro Centro.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DE EMISSÃO DOS RECIBOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**2.1 –** A vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi).

**2.2 –** O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**2.3 –** O Recibo Definitivo será expedido em 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão do Recibo Provisório, caso não haja qualquer irregularidade;

**2.3.1 –** O Recibo Provisório será expedido em 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos brinquedos e/ou materiais.

**2.4 –** Os brinquedos e/ou materiais fornecidos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Recibo Definitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

**3.1 –** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

**3.1.1 –** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**;

**3.1.2 –** Os brinquedos e/ou materiais entregues deverão ser novos e a embalagem deverá estar íntegra quando da entrega.

**3.2 –** O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.3 –** Os brinquedos e/ou materiais serão entregues na Rua Francisco José Vargas nº 348 – Bairro Centro, Rua Antonio Rodrigues dos Santos nº 71 – Bairro Nova Tanabi, Praça André Lopes Monteiro s/nº – Bairro Jardim Centenário, Rua Dois nº 90 – Bairro Sítio do Estado, Rua Antilhas s/nº – Distrito de Ibiporanga, Rua Sergipe nº 200 – Distrito de Ecatu e Rua Rui Barbosa nº 235 – Bairro Centro;

**3.3.1 –** A entrega deverá ser agendada junto a Secretária Municipal de Educação, por meio do telefone (0XX17) 3272-3930, sob pena de recusa do recebimento;

**a)** No caso de entrega feita por transportadora, a mesma deverá ser orientada pela **CONTRATADA** sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

**3.4 –** Será realizada uma verificação de conformidade dos brinquedos e/ou materiais recebidos com as especificações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, ao final do que será emitido o Recibo Provisório pela Secretária Municipal de Educação em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega, caso não seja observada qualquer irregularidade;

**a)** A realização da verificação ficará aos cuidados da Secretária Municipal de Educação do **CONTRATANTE**.

**3.5 –** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretária Municipal de Educação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

**b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.5.1 –** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Secretária Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.6 –** A Secretária Municipal de Educação receberá definitivamente os brinquedos e/ou materiais entregues, mediante Recibo Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de emissão do Recibo Provisório, caso não haja qualquer irregularidade;

**3.6.1 –** As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a Secretária Municipal de Educação e que as encaminhará para o devido pagamento.

**3.7 –** O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos brinquedos e/ou materiais entregues.

**CLÁUSULA QUARTA**

**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1 –** O valor total do presente contrato é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

**FICHA 080;**

**FICHA 093;**

**FICHA 102.**

**4.2 –** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do Recibo Definitivo, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

**4.3 –** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pela Secretária Municipal de Educação, o prazo para sua regularização.

**4.4 –** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.5 –** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.6 –** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.7 –** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

**4.8 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.9 –** A não apresentação da comprovação de que trata a cláusula anterior assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA QUINTA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1 –** Fornecer os brinquedos e/ou materiais, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

**5.2 –** Substituir, nos locais de entrega e no prazo ajustado, após notificação, os brinquedos e/ou materiais recusados.

**5.3 –** Responsabilizar-se e arcar com as despesas pelas operações de transporte, carga e descarga e de frete referente à entrega do objeto, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos brinquedos e/ou materiais recusados por não atenderem ao Edital.

**5.4 –** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**5.5 –** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**5.6 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

**5.7 –** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial sempre que solicitado pela Secretária Municipal de Educação e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Secretária Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEXTA**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1 –** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais determinados para a entrega do objeto.

**6.2 –** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.3 –** Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos brinquedos e/ou materiais.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**7.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA OITAVA**

**RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2 –** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2023, de 01 de novembro de 2023, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3 –** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4 –** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5 –** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**8.6 –** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA**

**DA FISCALIZAÇÃO**

### 9.1 – Fica nomeada como gestora do contrato, a Senhora Maria Eunice Violin Brandt Salomão, Secretária Municipal de Educação e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

### 9.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**FORO**

**10.1 –** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

**10.2 –** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Tanabi, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**P/ CONTRATANTE**

**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME NOME**

**RG Nº RG Nº**

**ANEXO III**

**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 005/2023, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**b)** Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

**c)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município de Tanabi, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi;

**d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**e)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

**f)** Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

**g)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

**h)** Que a empresa não se encontra em regime de recuperação extrajudicial.

Tanabi, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 005/2023, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

**e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

**I –** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II –** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**III –** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV –** No tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V –** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Tanabi, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2023, realizado pelo Município de Tanabi.

Tanabi, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Município de Tanabi.

O Município de Tanabi, no exercício de suas atribuições legais:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Município de Tanabi.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Município de Tanabi, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – Os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Tanabi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Município de Tanabi, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Município de Tanabi reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Município de Tanabi decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Município de Tanabi converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pelo Município de Tanabi, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – A instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor do contrato, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

III – rejeitada a defesa, aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir ao Prefeito Municipal, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente no Município de Tanabi.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 4º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 5º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o Município de Tanabi poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 6º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Prefeito Municipal, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para a inscrição do devedor na Dívida Ativa do Município para a cobrança judicial.

Art. 9. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que o Prefeito Municipal decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 10. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 11. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi (endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi), por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados pelo Prefeito Municipal mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral.

**TANABI, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI**